

Gabinete do Secretário

Resolução SEAP Nº. 4.165/2024

- O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, considerando:
- **a)** o contido no art. 2°, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
 - b) o contido no art. 18°, parágrafo 5°, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial DETO, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.
- **Art. 2.º** A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG nº
MEMBROS TITULARES	Edson Silveira Filho	7.041.835-5
	Fernando Pereira de Oliveira	8.996.670-1
	Bruno Rossa	9.802.371-2
MEMBROS SUPLENTES	Leonardo Tidre Rossetto	13.817.107-8
	Luiz Fernando Rolim Júnior	5.316.315-7

- **Art. 3.º** A Comissão será presidida pelo servidor Edson Silveira Filho, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Fernando Pereira de Oliveira.
- **Art. 4.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 3.871/2023 de 06 de dezembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N I Palácio das Araucárias I Centro Cívico I Curitiba/PR I CEP 80.530-915 I 41 3313.6264 I 3313.6670

www.administracao.pr.gov.br



RESOLUCAO 004/2024.

Documento: Resolucao41652024ComissaodeInservibilidadeDETO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 19/01/2024 09:44.

Inserido ao documento **731.032** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 19/01/2024 08:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: b83b2f3832cabf26afaa7f8c249440fe.